

Nº 230 – COBERTURA ADICIONAL DE FRETE (IMPORTAÇÃO)**1. Riscos Cobertos**

1.1 - Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, e expressa discriminação na apólice ou averbação, a Seguradora garantirá ao Segurado o reembolso do frete por ele pago, em caso de ocorrência de danos materiais aos bens segurados, em consequência de qualquer um dos riscos garantidos pelas coberturas contratadas, e desde que a Seguradora tenha indenizado ou reconhecido a responsabilidade com relação a esses danos.

1.2 - Os valores segurados relativos a esta cobertura adicional serão os correspondentes aos valores reais despendidos pelo Segurado a título de frete.

1.3 - Em caso de danos e/ou perdas parciais, o valor relativo ao frete será proporcional a indenização dos prejuízos indenizáveis (bens e/ou mercadorias).

2. Franquia

Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

3. Ratificação

Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.